



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01259 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



PORTARIA N.º 052/2023
De 04 de maio de 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL ERMÍRIO TORRES NO POVOADO SANTA ROSA DO ERMÍRIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelas Leis da República e,

CONSIDERANDO a conveniência, a discricionariedade e o interesse da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO o **Ofício PMPR nº 046/2023**, de 15 de fevereiro de 2023, que requereu a cessão da servidora Ana Paula Ferreira Lima ao Município de Nossa Senhora da Glória/SE,

CONSIDERANDO o **Decreto nº 2223**, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a cessão da servidora Ana Paula Ferreira Lima, para o Município de Poço Redondo do Estado de Sergipe, autorizando a cessão com ônus para o órgão cessionário,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ANA PAULA FERREIRA LIMA**, portadora do RG nº 2.103.859-7 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 030.507.435-06, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais no Município de Nossa Senhora da Glória/SE, para desenvolver suas funções laborais no **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE**, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º. A cessão descrita na forma do artigo 1º desta Portaria será realizada pelo período de **305 (trezentos e cinco) dias**, correspondente ao período de 01/03/2023 a 31/12/2023, cabendo ao órgão cessionário informar a frequência integral da servidora.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão da servidora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final da cessão.

Parágrafo único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput desse artigo, implicará a **renovação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - SE

SEXTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2023

ANO: IV

www.pocoredondo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 01259 - 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete da Prefeita



automática de cessão.

Art. 4º. A cessão que trata esta Portaria poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município de Nossa Senhora da Glória/SE venha a necessitar da servidora cedida ou se o interesse público assim a exigir.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço Redondo/SE, 04 de maio de 2023.


ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO – Av. Alcino Alves Costa Nº 363, Centro. Poço Redondo/SE
CEP 49.810-000 CNPJ 13.114004/0001-42 Fone/Fax 79 3337.1307
e-mail: gabinete@pocoredondo.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Poço Redondo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pocoredondo.se.gov.br